

INSTRUÇÃO

SEGUNDA INSTRUÇÃO NORMATIVA - CEF/CFF 2025

Considerando a Resolução CFF nº 19, de 18 de dezembro de 2024, que aprova o Regulamento Eleitoral para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e dá outras providências; Considerando a Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências, com redação dada pela Lei Federal nº 9.120, de 26 de outubro de 1995;

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), do Conselho Federal de Farmácia, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 89 de 11 de Agosto de 2025, resolve, nos termos abaixo, orientar os Conselhos Regionais de Farmácia acerca dos procedimentos previstos no Regulamento Eleitoral das Eleições do Sistema CFF/CRFs de 2025 no que tange o registro de candidaturas, nos seguintes termos:

Art. 1º - O registro de candidaturas das funções públicas para os Diretores e Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia e dos Conselhos Regionais de Farmácia se dá, nos termos da alínea "a" do art. 19, Resolução/CFF nº 19/2024, mediante formulários eletrônicos específicos disponibilizados no sítio disposto no Edital das Eleições, publicado no Diário Oficial da União no dia 11/09/2025: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-de-10-de-setembro-de-2025-654921357> e, portando, no sítio eletrônico "<https://votafarmaceutico.org.br/>".

Art. 2º - A inscrição ocorrerá exclusivamente pela rede mundial de computadores (internet) no prazo contido entre o dia 24/09/2025 e o dia 29/09/2025, no formulário eletrônico específico disponível no sítio eletrônico "<https://votafarmaceutico.org.br/>".

Art. 3º - Conforme disposto no § 1º do art. 33 da Resolução/CFF nº 19/2024, será entendido como "registro no sítio eletrônico" aquele pedido de candidatura que for finalizado e gravado junto sítio eletrônico <https://votafarmaceutico.org.br/>, constando as informações requeridas no art. 24 do Regulamento Eleitoral.

§ 1º - A comprovação formal desta finalização é a emissão automática, pelo sítio eletrônico, do protocolo da operação, em formato PDF, indicando os dados do(s) candidato(s) e cargos pretendidos, número do protocolo, data e horário do envio.

§ 2º - A ordem de disposição dos candidatos e chapas será conforme forem registradas, observando a ordem cronológica dos pedidos submetidos junto ao sítio eletrônico <https://votafarmaceutico.org.br/>, com base no horário do protocolo.

Art. 4º - Após finalizado o registro no referido sítio eletrônico, havendo alterações realizadas nas informações preenchidas no formulário eletrônico durante o período de registro, procedidas pelo próprio representante da chapa/candidato a conselheiro regional, estas não afetarão a ordem de disposição.

Parágrafo único - Eventuais saneamentos documentais, desde que observado o prazo hábil, que proferidos e solicitados a e pela CEF, igualmente não afetarão a ordem baseada na cronologia dos pedidos de registro.

Art. 5º - Em obediência ao calendário eleitoral, o prazo para envio "on-line" do requerimento de registro de candidato ao mandato e cargo eletivo pretendido será:

- I - INÍCIO: Às 8h (fuso horário local) do dia 24 de setembro de 2025, quarta-feira; e
- II - FINAL: Às 18h (fuso horário local) do dia 29 de setembro de 2025, segunda-feira.

Art. 6º - O preenchimento do formulário é de caráter personalíssimo, atribuída ao representante de chapa, quando da candidatura a Conselheiro Federal e a Diretoria do CRF, e ao pretense candidato farmacêutico, quando da candidatura a Conselheiro Regional.

Art. 7º - Ante essa responsabilidade, além da atribuição de preenchimento do formulário, as intimações serão realizadas através do e-mail e/ou whatsapp do candidato ao conselho regional e do representante da chapa, que deverão ser informados quando do registro da candidatura, nos termos do parágrafo segundo, art. 23, Resolução/CFF nº 19/2024.

Art. 8º - A instruções ilustrativas estão dispostas no Anexo desta norma.

ANEXO

1. DO NOME DA CHAPA

1.1. Por questões de layout da cédula de votação eletrônica, o nome das chapas deverá ter no máximo 50 (cinquenta) caracteres.

2. DO TEOR DOS FORMULÁRIOS

2.1. Por força dos artigos 19, 22 e 24, ambos da Resolução/CFF nº 19/2024, os formulários próprios para requerimento de registro disponibilizados no sítio eletrônico <https://votafarmaceutico.org.br/> possuirão 3 (três) tipos de campos para preenchimento:

I - Campos digitáveis: onde serão digitadas informações referentes à candidatura;

II - Campos de anexo: onde serão anexados fotos e documentos; e

III - Campos de declaração: onde serão declaradas, em campo do próprio sistema, informações referentes à candidatura.

2.2. Ressalta-se que, para o processo eleitoral de 2025, todas as informações requeridas no art. 24 da Resolução/CFF nº 19/2024 são obrigatórias para a finalização e envio do pedido de registro e emissão do protocolo, logo, conforme relação abaixo, o único campo opcional é o "histórico e proposta resumida" (art. 33, alínea "d", do Regulamento Eleitoral).

2.3. Sendo assim, os formulários das candidaturas são apresentados da seguinte maneira:

2.3.1. Do formulário para registro de candidatura a Conselheiros Regionais

O formulário para o cargo eletivo Conselheiro Regional será composto pelos campos abaixo:

2.3.1.1. UF do CRF (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com as duas letras maiúsculas que representam a UF do pretense candidato;

2.3.1.2. CPF do responsável pela candidatura (obrigatório): Obrigatório, campo do tipo digitável a ser preenchido com os 11 números do CPF do pretense candidato;

2.3.1.3. Senha a ser criada para acesso ao módulo de pedido de registro (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com senha pessoal utilizada para o acesso ao módulo de registro de candidatura, com subsequente confirmação de senha;

2.3.1.4. Nome completo (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o nome completo do pretense candidato a conselheiro regional;

2.3.1.5. Nome do candidato(a) ou nome social ou apelido (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o nome ou expressão que será utilizada na tela de votação, conforme art. 33, da Resolução/CFF nº 19/2024;

2.3.1.6. Número do CRF (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o número do CRF do pretense candidato a conselheiro regional;

2.3.1.7. CPF (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o CPF do pretense candidato a conselheiro regional;

2.3.1.8. E-mail para recebimento de intimações/contatos (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o e-mail pessoal do pretense candidato a conselheiro regional para recebimento de intimações/contato;

2.3.1.9. Telefone celular pessoal (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com os 11 (onze) dígitos (DDD + Número com nove dígitos) do telefone celular pessoal do pretense candidato a conselheiro regional para eventual recebimento de contato;

2.3.1.10. Histórico e Proposta de trabalho resumida (opcional): Campo do tipo digitável a ser preenchido com até 800 (oitocentos) caracteres, conforme art. 33, alínea d, da Resolução/CFF nº 19/2024, contendo o histórico e proposta de trabalho resumida da candidatura.

2.3.1.11. Frente do documento de identidade (obrigatório): Campo do tipo anexo onde deve ser anexada a frente da carteira de identidade ou da cédula de identidade profissional, sendo aceito os formatos "PDF", "JPEG" e "PNG", conforme art. 24, inciso II, da Resolução/CFF nº 19/2024;

2.3.1.12. Verso do documento de identidade (obrigatório): Campo do tipo anexo onde deve ser anexada o verso da carteira de identidade ou da cédula de identidade profissional, sendo aceito os formatos "PDF", "JPEG" e "PNG", conforme art. 24, inciso II, da Resolução/CFF nº 19/2024. Caso o documento a ser anexado possua a frente e o verso na mesma página, solicita-se que seja inserido o mesmo arquivo no campo referente à frente e ao verso;

2.3.1.13. Declaração quanto ao conhecimento do cronograma eleitoral (obrigatório): Campo do tipo declaração onde deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, o conhecimento quanto ao cronograma eleitoral, conforme art. 24, inciso III, da Resolução/CFF nº 19/2024

2.3.1.14. Declaração quanto a inelegibilidade: Campo do tipo declaração onde deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, o reconhecimento, sob as penas da legislação vigente, não ter qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução/CFF nº 19/2024.

2.3.1.15. Foto atual (obrigatório): Campo do tipo anexo onde deve ser anexada a foto atual (foto na vertical) do pretendo candidato a conselheiro regional, sendo aceito os formatos de imagem "JPEG" e "PNG", conforme art. 24, inciso II, da Resolução/CFF nº 19/2024. Embora seja possível anexar neste formulário fotos com até 10 MB, esclarece-se que TODAS as fotos de candidatos serão exibidas no Portal Eleitoral na proporção 3x4, com tamanho máximo de 500 KB e com a resolução aproximada, medida em pixels, de 225 de largura por 300 de altura (foto na vertical). Portanto, para a perfeita exibição, a foto deve estar na proporção 3x4 (foto na vertical).

2.3.1.16. Certidão expedida pelo CRF (obrigatório): Campo do tipo anexo onde deve ser anexado o PDF da Certidão disponível no sítio eletrônico do CRF, expedida no formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ser providenciada pelo pretendo candidato farmacêutico, com data de emissão não superior a 05 (cinco) dias úteis do início do período de registro, conforme art. 11, § 1º, da Resolução/CFF nº 19/2024; e

2.3.1.17. Certidão expedida pelo CNJ (obrigatório): Campo do tipo anexo onde deve ser anexado o PDF da certidão Expedida pelo CNJ, extraída do sítio eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou outro que vier a substituí-lo, com data de emissão não superior a 05 (cinco) dias corridos antes do início do período de registro, expedida no formato PDF (Portable Document Format), conforme art. 25, inciso V, Resolução/CFF nº 19/2024.

2.3.2. Do formulário para registro de candidatura a Diretoria do Conselho Regional de Farmácia

O formulário, que deverá ser preenchido pelo representante da chapa, para registro de candidatura a Diretoria do Conselho Regional de Farmácia será composto pelos campos abaixo:

Dados da chapa e do representante da chapa

2.3.2.1. UF do CRF (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com as duas letras maiúsculas que representam a UF da candidatura;

2.3.2.2. CPF do representante da chapa (obrigatório): Obrigatório, campo do tipo digitável a ser preenchido com os 11 números do CPF do representante da chapa;

2.3.2.3. Senha a ser criada para acesso ao módulo de pedido de registro (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com senha pessoal utilizada para o acesso ao módulo de registro de candidatura;

2.3.2.4. Nome da chapa (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o nome da

chapa com até 50 (cinquenta) caracteres;

2.3.2.5.Nome completo do representante da chapa (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o nome completo do representante da chapa;

2.3.2.6. E-mail para recebimento de intimações/contatos (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o e-mail pessoal do representante da chapa para recebimento de intimações/contato;

2.3.2.7.Histórico e Proposta de trabalho resumida da chapa (opcional): Campo do tipo digitável a ser preenchido com até 800 (oitocentos) caracteres, conforme art. 33, alínea d), da Resolução CFF nº 19/2024, contendo o histórico e proposta de trabalho resumida da chapa.

2.3.2.8.Foto da chapa (obrigatório): Campo do tipo anexo onde deve ser anexada a foto da chapa (foto na horizontal) da pretensa chapa candidata a Diretoria do CRF, sendo aceito os formatos de imagem "JPEG" e "PNG", conforme art. 24, inciso II, da Resolução/CFF nº 19/2024. Embora seja possível anexar neste formulário fotos com até 10 MB, esclarece-se que TODAS as fotos de chapas serão exibidas no Portal Eleitoral na proporção 4x3 (foto na horizontal), com tamanho máximo de 500 KB e com a resolução aproximada, medida em pixels, de 300 de largura por 225 de altura (foto na horizontal). Portanto, para a perfeita exibição, a foto deve estar na proporção 4x3 (foto na horizontal)

2.3.2.9.Dados dos componentes da chapa de Diretoria do CRF: O responsável pela chapa deverá preencher no sistema os seguintes dados para cada um dos componentes da chapa de Diretoria do CRF, na seguinte ordem: Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral e Tesoureiro.

2.3.2.10.Nome completo (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o nome completo do componente da chapa;

2.3.2.11. Nome do candidato(a) ou nome social ou apelido (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o nome ou expressão que será utilizada na tela de votação, conforme art. 33, da Resolução/CFF nº 19/2024;

2.3.2.12.Número do CRF do componente de chapa (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o número do CRF do componente da chapa;

2.3.2.13.CPF (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o CPF do componente da chapa;

2.3.2.14.E-mail para recebimento de contato (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o e-mail pessoal do componente da chapa para recebimento de eventuais contatos;

2.3.2.15.Telefone celular pessoal (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com os 11 (onze) dígitos (DDD + Número com nove dígitos) do telefone celular pessoal do componente da chapa para eventual recebimento de contato;

2.3.2.16.Histórico e Proposta de trabalho resumida (opcional): Campo do tipo digitável a ser preenchido com até 800 (oitocentos) caracteres, conforme art. 33, alínea d), da Resolução/CFF nº 19/2024, contendo o histórico e proposta de trabalho resumida do componente da chapa;

2.3.2.17.Frente do documento de identidade (obrigatório): Campo do tipo anexo onde deve ser anexada a frente da carteira de identidade ou da cédula de identidade profissional do componente da chapa, sendo aceito os formatos "PDF", "JPEG" e "PNG", conforme art. 24, inciso II, da Resolução/CFF nº 19/2024;

2.3.2.18.Verso do documento de identidade (obrigatório): Campo do tipo anexo onde deve ser anexada o verso da carteira de identidade ou da cédula de identidade profissional do componente da chapa, sendo aceito os formatos "PDF", "JPEG" e "PNG", conforme art. 24, inciso II, da Resolução/CFF nº 19/2024. Caso o documento a ser anexado possua a frente e

o verso na mesma página, solicita-se que seja inserido o mesmo arquivo no campo referente à frente e ao verso;

2.3.2.19. Declaração quanto ao conhecimento do cronograma eleitoral (obrigatório): Campo do tipo declaração onde deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, o conhecimento quanto ao cronograma eleitoral, conforme art. 24, inciso III, da Resolução/CFF nº 19/2024;

2.3.2.20. Declaração quanto a inelegibilidade: Campo do tipo declaração onde deverá ser declaraddo, em campo próprio do sistema, o reconhecimento, sob as penas da legislação vigente, não ter qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução/CFF nº 19 de 17 de dezembro de 2024;

2.3.2.21. Foto atual (obrigatório): Campo do tipo anexo onde deve ser anexada a foto atual (foto na vertical) do componente da chapa, sendo aceito os formatos de imagem "JPEG" e "PNG", conforme art. 24, inciso II, da Resolução/CFF nº 19/2024. Embora seja possível anexar neste formulário fotos com até 10 MB, esclarece-se que as TODAS as fotos de candidatos serão exibidas no Portal Eleitoral na proporção 3x4, com tamanho máximo de 500 KB e com a resolução aproximada, medida em pixels, de 225 de largura por 300 de altura (foto na vertical). Portanto, para a perfeita exibição, a foto deve estar na proporção 3x4 (foto na vertical).

2.3.2.22. Certidão expedida pelo CRF (obrigatório): Campo do tipo anexo onde deve ser anexado o PDF da Certidão disponível no sítio eletrônico do CRF, expedida no formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ser providenciada pelo pretendo candidato farmacêutico, com data de emissão não superior a 05 (cinco) dias úteis do início do período de registro, conforme art. 11, § 1º, da Resolução/CFF nº 19/2024; e

2.3.2.23. Certidão expedida pelo CNJ (obrigatório): Campo do tipo anexo onde deve ser anexado o PDF da certidão Expedida pelo CNJ, extraída do sítio eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou outro que vier a substituí-lo, com data de emissão não superior a 05 (cinco) dias corridos antes do início do período de registro, expedida no formato PDF (Portable Document Format), conforme artigos 11 e 24, inciso V, Resolução CFF nº 19/2024.

2.3.3. Do formulário para registro de candidatura a Conselheiro Federal O formulário, que deverá ser preenchido pelo representante da chapa, para registro de candidatura a Conselho Federal de Farmácia será composto pelos campos abaixo:

Dados da chapa e do representante da chapa

2.3.3.1. UF do CRF (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com as duas letras maiúsculas que representam a UF da candidatura;

2.3.3.2. CPF do representante da chapa (obrigatório): Obrigatório, campo do tipo digitável a ser preenchido com os 11 números do CPF do representante da chapa;

2.3.3.3. Senha a ser criada para acesso ao módulo de pedido de registro (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com senha pessoal utilizada para o acesso ao módulo de registro de candidatura;

2.3.3.4. Nome da chapa (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o nome da chapa com até 50 (cinquenta) caracteres;

2.3.3.5. Nome completo do representante da chapa (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o nome completo do representante da chapa;

2.3.3.6. E-mail para recebimento de intimações/contatos (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o e-mail pessoal do representante da chapa para recebimento de intimações/contato;

2.3.3.7. Histórico e Proposta de trabalho resumida da chapa (opcional): Campo do tipo digitável a ser preenchido com até 800 (oitocentos) caracteres, conforme art. 33, alínea

d), da Resolução CFF nº 19/2024, contendo o histórico e proposta de trabalho resumida da chapa.

2.3.3.8. Foto da chapa (obrigatório): Campo do tipo anexo onde deve ser anexada a foto da chapa (foto na horizontal) da pretensa chapa candidata a Diretoria do CRF, sendo aceito os formatos de imagem "JPEG" e "PNG", conforme art. 24, Inciso II, da Resolução CFF nº 19/2024. Embora seja possível anexar neste formulário fotos com até 10 MB, esclarece-se que TODAS as fotos de chapas serão exibidas no Portal Eleitoral na proporção 4x3, com tamanho máximo de 500 KB e com a resolução aproximada, medida em pixels, de 300 de largura por 225 de altura (foto na horizontal). Portanto, para a perfeita exibição, a foto deve estar na proporção 4x3 (foto na horizontal).

2.3.3.9. Dados dos componentes da chapa

O responsável pela chapa deverá preencher no sistema os seguintes dados para cada um dos componentes da chapa de Conselheiro Federal, na seguinte ordem: Conselheiro Federal Efetivo e Conselheiro Federal Suplente

2.3.3.10. Nome completo (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o nome completo do componente da chapa;

2.3.3.11. Nome do candidato(a) ou nome social ou apelido (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o nome ou expressão que será utilizada na tela de votação;

2.3.3.12. Número do CRF do componente de chapa (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o número do CRF do componente da chapa;

2.3.3.13. CPF (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o CPF do componente da chapa;

2.3.3.14. E-mail para recebimento de contato (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com o e-mail pessoal do componente da chapa para recebimento de eventuais contatos;

2.3.3.15. Telefone celular pessoal (obrigatório): Campo do tipo digitável a ser preenchido com os 11 (onze) dígitos (DDD + Número com nove dígitos) do telefone celular pessoal do componente da chapa para eventual recebimento de contato;

2.3.3.16. Histórico e Proposta de trabalho resumida (opcional): Campo do tipo digitável a ser preenchido com até 800 (oitocentos) caracteres, conforme art. 33, alínea d), da Resolução/CFF nº 19/2024, contendo o histórico e proposta de trabalho resumida do componente da chapa;

2.3.3.17. Frente do documento de identidade (obrigatório): Campo do tipo anexo onde deve ser anexada a frente da carteira de identidade ou da cédula de identidade profissional do componente da chapa, sendo aceito os formatos "PDF", "JPEG" e "PNG", conforme art. 24, Inciso II, da Resolução/CFF nº 19/2024;

2.3.3.18 Verso do documento de identidade (obrigatório): **Campo do tipo anexo onde deve ser anexada o verso da carteira de identidade ou da cédula de identidade profissional do componente da chapa, sendo aceito os formatos "PDF", "JPEG" e "PNG", conforme art. 24, Inciso II, da Resolução/CFF nº 19/2024. Caso o documento a ser anexado possua a frente e o verso na mesma página, solicita-se que seja inserido o mesmo arquivo no campo referente à frente e ao verso;**

2.3.3.19. Declaração quanto ao conhecimento do cronograma eleitoral (obrigatório): Campo do tipo declaração onde deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, o conhecimento quanto ao cronograma eleitoral, conforme art. 24, inciso III, da Resolução/CFF nº 19/2024;

2.3.3.20. Declaração quanto a inelegibilidade:

Campo do tipo declaração onde deverá ser declaradado, em campo próprio do sistema, o reconhecimento, sob as penas da legislação vigente, não ter qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução CFF nº 19 de 17 de dezembro de 2024

2.3.3.21. Foto atual (obrigatório):

Campo do tipo anexo onde deve ser anexada a foto atual (foto na vertical) do componente da chapa, sendo aceito os formatos de imagem "JPEG" e "PNG", conforme art. 24, Inciso II, da Resolução/CFF nº 19/2024. Embora seja possível anexar neste formulário fotos com até 10 MB, esclarece-se que as TODAS as fotos de candidatos serão exibidas no Portal Eleitoral na proporção 3x4, com tamanho máximo de 500 KB e com a resolução aproximada, medida em pixels, de 225 de largura por 300 de altura (foto na vertical). Portanto, para a perfeita exibição, a foto deve estar na proporção 3x4 (foto na vertical).

2.3.3.22 Certidão expedida pelo CRF (obrigatório):

Campo do tipo anexo onde deve ser anexado o PDF da Certidão disponível no sítio eletrônico do CRF, expedida no formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ser providenciada pelo pretendo candidato farmacêutico, com data de emissão não superior a 05 (cinco) dias úteis do início do período de registro, conforme Art. 11, § 1º, da Resolução/CFF nº 19/2024; e

2.3.3.23. Certidão expedida pelo CNJ (obrigatório):

Campo do tipo anexo onde deve ser anexado o PDF da certidão Expedida pelo CNJ, extraída do sítio eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou outro que vier a substituí-lo, com data de emissão não superior a 05 (cinco) dias corridos antes do início do período de registro, expedida no formato PDF (Portable Document Format), conforme artigos 11 e 24, inciso V, Resolução/CFF nº 19/2024.

3. DAS FOTOS DOS PRETENSOS CANDIDATOS E PRETENSAS CHAPAS

3.1. As fotos atuais (art. 24, IV, Resolução CFF nº 19/2024) a serem inseridas no sítio eletrônico quando do registro de pedido de candidatura possuem dois padrões a serem observados: 1) Foto na vertical, para as fotos atuais dos candidatos a conselheiro regional e para as fotos atuais dos componentes das chapas; e 2) Foto na horizontal, para as fotos atuais referentes às chapas.

3.2. Portanto, as fotos dos candidatos a conselheiro regional e fotos individuais dos componentes de chapa, em que pese ser possível anexar no formulário fotos com até 10 MB, esclarece-se que TODAS as fotos de candidatos serão exibidas no Portal Eleitoral na proporção 3x4, com tamanho máximo de 500 KB e com a resolução aproximada, medida em pixels, de 225 de largura por 300 de altura (foto na vertical). Sendo assim, este tipo de foto, para a perfeita exibição, deve estar na proporção 3x4 (foto na vertical).

3.3. Porquanto, as fotos da chapa, em que pese ser possível anexar neste formulário fotos com até 10 MB, esclarecemos que TODAS as fotos de chapas serão exibidas no Portal Eleitoral na proporção 4x3 (foto na horizontal), com tamanho máximo de 500 KB e com a resolução aproximada, medida em pixels, de 300 de largura por 225 de altura (foto na horizontal). Portanto, para a perfeita exibição, a foto deve estar na proporção 4x3 (foto na horizontal).

Andreza Azevedo de Medeiros Presidente CEF/CFF

Fábio Augusto do Carmo Santana Membro CEF/CFF

Crystyanne Sousa Freitas

Membro CEF/CFF

Expedito Rogildo Cordeiro Carlos

Membro CEF/CFF



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Azevedo de Medeiros, Presidente da Comissão Eleitoral Federal**, em 22/09/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Augusto do Carmo Santana, Membro da Comissão Eleitoral Federal**, em 22/09/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Crystyanne de Sousa Freitas, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Expedito Rogildo Cordeiro Carlos, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 23:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0780064** e o código CRC **ABAC5F44**.